



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIO DE TABELIANATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL N.º 003/2023

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEMAD, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme autorização contida no processo nº 8760/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FUNDÃO PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS E OUTROS) NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e Decreto Municipal 702/2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, e será realizado pela Comissão Especial de Contratações designada pelo Decreto nº 1262/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: o presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Rua São José, Nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, bem como pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>.

1.2. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda à sexta feira, no horário das 07h00min às 16h00min, a partir do dia 14 de dezembro de 2023.

1.3. Os Cartórios poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Especial de Contratações no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

7h00min às 16h00min horas de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) 3267-1565 ou do e-mail:licitacao@fundao.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão, desde que seja informado o número deste Edital.

1.5.1. Somente a Comissão Especial de Licitações, instituída através do Decreto Municipal nº 1262/2023, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento.

1.5.2. Os esclarecimentos prestados aos licitantes estarão disponíveis no site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FUNDÃO PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS E OUTROS) NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital.

2.2. Para prestação dos serviços descritos serão credenciados Cartórios situados no Município de Fundão/ES (sede e Distritos).

2.3. Os serviços atenderão à Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil com sede na Comarca de Fundão-ES, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, cuja rubrica segue abaixo indicada.

004100.0412200022.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 0000021
FONTE - 150000001001

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A partir da data discriminada no item 1.2 deste Edital, as instituições financeiras, interessadas neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada.

4.3.2. Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

5.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo deste Edital.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. A CREDENCIADA deverá apresentar junto com a documentação de habilitação os seguintes documentos:

5.1.4.1.1. Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II).

5.1.4.1.2. Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do Tabelião responsável pelo Cartório.

5.1.4.1.3. Relação dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais, conforme Modelo anexo a este Edital (anexo IV).

5.1.4.1.4. Carta Proposta, assinada pelo Tabelião responsável pelo Cartório, contendo informações e declarações necessárias para participação neste procedimento, conforme Modelo anexo a este Edital (anexo III).

5.2. Caso o Tabelião nomeie representante, deverá ser apresentado Instrumento Público de Procuração, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, que comprovem poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer momento do chamamento, juntamente ao documento de identificação pessoal do procurador estabelecido.

5.3. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Especial de Contratações. Neste caso, o interessado deverá comparecer ao Setor de Licitações, situada na Rua São José, nº 135, Bairro Centro – Fundão – ES, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

5.4. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.5. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

6. DO RECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados no item 5, deverão ser protocolados no endereço descrito no subitem 1.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Á COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023 – PROCESSO Nº
PROPONENTE

7. PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Os Cartórios poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

7.2. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados a partir da data definida no item 1.2 deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração Municipal.

7.3. A Comissão Especial de Contratações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

7.4. A Comissão Especial de Contratações avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.5. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

pela Comissão Permanente de Licitação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.8. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.9. A Ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da data da entrega da documentação para o credenciamento no protocolo geral, onde será registrada a data e a hora da entrega dos envelopes.

7.9.1. Além das informações geradas no protocolo geral, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações corretas, como critério de habilitação para o credenciamento.

7.10. Para fins de julgamento do processo de credenciamento do Cartório interessado será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

8.2. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

8.2.1. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 9.2.

8.2.2. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

8.2.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a credenciada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

8.2.2.2. Após a regularização da documentação, dentro do prazo previsto, a credenciada retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

8.3. Realizada a distribuição à credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.

8.4. Os serviços aos cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

8.5. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

8.6. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa solicitação pela Secretaria requisitante diretamente a Secretaria de Administração.

8.7. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade do cartório credenciado.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação dos documentos de Habilitação qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital.

9.3. O pedido de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, em nome da Comissão Especial de Contratação, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

9.4. A Comissão Especial de Contratação, por meio do Agente de Contratação da referida Comissão, responderá a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

9.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação da Comissão Especial de Contratação nos autos do processo de licitação.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.3 e vincularão os participantes e a Administração.

9.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

10.1. Os resultados serão publicados pela comissão no Diário Oficial dos Municípios, assim que a análise de que trata o item 7 for concluída.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 10.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão Especial de Contratações, na sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

10.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Fundão, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise.

10.4. A comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

10.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.8. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

10.9. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

perda de prazo.

10.10. A falta de manifestação no prazo mencionado importará a decadência do direito de recurso.

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, assim:

11.1.1. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

11.1.2. Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência, devendo ser entregue ao Órgão Contratante juntamente aos serviços executados o recibo do cartório informando os valores pagos, tendo a Administração o prazo 02 (dois) dias úteis para a aceitação dos serviços.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

11.4. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;
- b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.

11.5. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

11.6. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

12. VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor estimado a ser contratado ficou estabelecido em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

12.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Fundão-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

12.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

12.4. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

12.5. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

12.6. Por tratar-se de emolumentos concernentes aos serviços notariais e de registro possuem natureza tributária, constituindo taxas remuneratórias de serviços públicos, logo o desembolso será prévio a emissão do documento, assim o pagamento será efetuado com base em orçamento emitido pelo cartório, mediante prévia solicitação do Município.

12.7. O orçamento, ou similar, deverá conter o ato cartorário (autenticação, reconhecimento de firma, registro de imóvel, certidões, lavratura de escrituras e outros), o valor do emolumento, bem como indicar a conta bancária para pagamento e informar o CNPJ do cartório ou CPF do tabelião ou registrador.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.5. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a Contratada não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

13.1.6. Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.2. DO CONTRATANTE

13.2.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que a Contratada execute o serviço solicitado.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O prazo de vigência do chamamento público será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração Municipal.

14.2. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

15. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

15.2. O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.

15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

15.4. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021

15.5. No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços realizados estão de acordo com o solicitado, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da lei 14.133/2021.

17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na lei 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento e do CONTRATO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultado à Comissão Especial de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

18.3. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Contratação, sob pena de desclassificação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

18.5. É facultado à Comissão Especial de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Contratação, sob pena de desclassificação.

18.7. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.8. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

18.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Município.

18.14. Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios de Notas, localizados no Município de Fundão, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

18.15. Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

18.16. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

18.17. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.11.2. Anexo II - Requerimento para Credenciamento.

18.11.3. Anexo III - Carta Proposta.

18.11.4. Anexo IV - Formulário de Relação dos Profissionais.

18.11.5. Anexo V - Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

18.11.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Fundão/ES, 13 de dezembro de 2023.

JEANNY
SCAQUETTI DE
CARLI:058578547
33

Assinado de forma digital
por JEANNY SCAQUETTI
DE CARLI:05857854733
Dados: 2023.12.13
17:25:03 -03'00'

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais da Comarca de Fundão para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, registro de imóvel, certidões, lavratura de escrituras e outros) necessários ao Município de Fundão/ES, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2. Para prestação dos serviços descritos serão credenciados Cartórios situados no Município de Fundão/ES (sede e Distritos).

1.3. Os serviços atenderão à Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços cartorários são classificados como serviços públicos executados, por meio de concessão pública, com valores e atividades regulamentadas pelo Estado, em razão disso, fica inviabilizada a competição, o que elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública.

2.2. No entanto, se faz necessário o credenciamento para que não haja ofensa ao princípio da impessoalidade, levando em consideração as necessidades da Prefeitura Municipal em suprir a precisão de emissão de documentação cartorária, em razão dos serviços desenvolvidos para escrituração, principalmente de desapropriações que vem sendo realizadas, além de outros serviços cartoriais de registro, de notas, dentre outros, cujos serviços, a administração não detém o poder de realizá-las, sendo essencial a contratação para a emissão desta documentação notarial.

2.3. Ademais, necessária a contratação dos serviços de Registro e Tabelionato de Notas, para o desempenho de atividades rotineiras e essenciais à prestação do serviço público. Os serviços necessários incluem, a lavratura de escrituras públicas, de procurações para representação judicial e extrajudicial perante órgãos do Poder Judiciário e demais repartições públicas que se fizerem necessárias, reconhecimento de firma em documentos para a defesa dos interesses do município, entre outros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação via credenciamento se faz pelo fato da contratação de serviços cartorários se revestir de particularidades, uma vez que não será possível a competição por preços, já que os serviços são tabelados, conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo.

3.2. A lei Federal 14.133/2021 prevê no artigo 74, inciso IV que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”, como é o caso em tela.

4. DO PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado a ser contratado ficou estabelecido em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), considerando os gastos do exercício financeiro de 2021 pela municipalidade, a necessidade de registro de imóveis desapropriados e de realização de protestos de dívidas tributárias por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças durante o período compreendido entre 01/01/2023 – 11/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

4.2. O valor a ser pago pelos serviços prestados serão os contidos no regramento do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (ATO Nº 17/2022 da Corregedoria Geral de Justiça), conforme Lei Estadual nº 4.847/93, conforme anexo.

4.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4.4. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

4.5. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

4.6. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme instituído no artigo 66 e 68 da Lei nº 14.133/2022.

5.2. Os documentos de habilitação jurídica são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

5.2.1. Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada.

5.2.2. Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

5.3. Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista são compreendidos pelos seguintes instrumentos:

5.3.1. Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

5.3.2. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

5.3.3. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual.

5.3.4. Certidão de regularidade com o Município de Fundão.

5.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4. Além dos documentos acima indicados, os interessados ainda deverão apresentar Relação dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais e ainda Carta Proposta, assinada pelo Tabelião responsável pelo Cartório, contendo informações e declarações necessárias para participação no procedimento de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA estará incumbida de cumprir as seguintes avenças:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.5. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a Contratada não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

6.1.6. Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2. A CONTRATANTE estará incumbida de cumprir as seguintes avenças:

6.2.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo de vigência do chamamento público é de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração Municipal, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que ela necessitar.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços realizados estão de acordo com o solicitado, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

9.2. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

9.2.1. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 9.2.

9.2.2. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

9.2.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a credenciada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

9.2.2.2. Após a regularização da documentação, dentro do prazo previsto, a credenciada retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

9.3. Realizada a distribuição à credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.

9.4. Os serviços aos cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

9.5. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

9.6. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa solicitação pela Secretaria requisitante diretamente a Secretaria de Administração.

9.7. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade do cartório credenciado.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, assim:

I – Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

II – Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência, devendo ser entregue ao Órgão Contratante juntamente aos serviços executados o recibo do cartório informando os valores pagos, tendo a Administração o prazo 02 (dois) dias úteis para a aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

10.4. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;
- b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.

10.5. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.

10.6. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, cuja rubrica segue abaixo indicada.

004100.0412200022.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 0000021
FONTE - 150000001001

12. ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO

12.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas no Edital e legislação vigente.

12.2. O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

12.4. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

12.5. No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Por tratar-se de emolumentos concernentes aos serviços notariais e de registro possuem natureza tributária, constituindo taxas remuneratórias de serviços públicos, logo o desembolso será prévio a emissão do documento, assim o pagamento será efetuado com base em orçamento emitido pelo cartório, mediante prévia solicitação do Município.

13.2. O orçamento, ou similar, deverá conter o ato cartorário (autenticação, reconhecimento de firma, registro de imóvel, certidões, lavratura de escrituras e outros), o valor do emolumento, bem como indicar a conta bancária para pagamento e informar o CNPJ do cartório ou CPF do tabelião ou registrador.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Município.

14.2. Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios de Notas, localizados no Município de Fundão, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

14.3. Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

Fundão/ES, 17de outubro de 2023.

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	JESSICA RODRIGUES ONORATO MIRANDA	011895	
Integrante Administrativo	DÉBORA BERNABÉ PATUZZO	011827	
Integrante requisitante	JOSEMAR BATISTA PEREIRA	409199	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, o _____ (Cartório interessado) solicita CREDENCIAMENTO junto ao Município de Fundão/ES, para prestação de serviços cartorários e notariais, de acordo com a Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Espírito Santo, para atender às necessidades deste município, conforme dados registrados abaixo:

DADOS DO CARTÓRIO

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS DO TABELIÃO RESPONSÁVEL

Nome Completo sem Abreviações:

CPF:

RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Número da Edição do Diário da Justiça/GO da posse do Tabelião:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver)

Nome Completo sem Abreviações:

Cargo/Função: CPF:

Nº RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Data Início do Mandato: // Data Término do Mandato: //

Telefone: Celular:

E-mail:

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, o _____ (Cartório interessado) com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, através de seu tabelião Sr.(a), _____, CPF: _____, declara adesão total e irrestrita às condições necessárias ao credenciamento, destinado à prestação de serviços cartorários, cujos preços praticados obedecerão à Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo, vigente, conforme legislação, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. E ainda declara sob as penas da lei que:

- a) é sediada em Fundão/ES;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público;
- c) que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d) que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- e) que aceita todas as disposições previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma de prestação do serviço e de remuneração;
- f) que está ciente de que a qualquer momento o Município de Fundão poderá cancelar o credenciamento e o respectivo contrato;
- g) que informará de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais com o objetivo de manter o credenciamento atualizado;
- h) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e nos termos dos artigo 92 inciso XVI, da Lei 14.133/2021;
- i) que possui capacidade para prestar os serviços cartorários e atos notariais objeto deste Credenciamento;
- j) que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/93).
- k) DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, o _____ (Cartório interessado) vem informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais.

Nome	Registro profissional	Area/Especialidade

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO V – TABELA OFICIAL DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelos sites fundao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXX, Secretário (a) Municipal de Administração, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado pelo Decreto nº XXX, publicado no XXXX, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado o Cartório XXXX, com sede e foro, na XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) XXXX, Tabelião(a), brasileiro, (estado civil), residente à XXX (endereço completo), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem firmar o Termo de Credenciamento, considerando o julgamento do procedimento de credenciamento, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 702/2023, de conformidade com o processo de nº XXXXXXXXXXXX, o Edital de Credenciamento nº XXXXXXXX/2023 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FUNDÃO PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS E OUTROS) NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos, bem como o processo administrativo nº XXXX, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para o custeio dos serviços, conforme estabelecido no item 12.1 do Edital do Credenciamento nº 003/2023, através dos possíveis credenciamentos é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos serviços serão sob demanda e distribuídos pela Administração, conforme sua necessidade, respeitando as regras de rotatividade.

3.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

Fundão-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

3.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

3.4. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

3.5. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

3.6. Por tratar-se de emolumentos concernentes aos serviços notariais e de registro possuem natureza tributária, constituindo taxas remuneratórias de serviços públicos, logo o desembolso será prévio a emissão do documento, assim o pagamento será efetuado com base em orçamento emitido pelo cartório, mediante prévia solicitação do Município.

3.7. O orçamento, ou similar, deverá conter o ato cartorário (autenticação, reconhecimento de firma, registro de imóvel, certidões, lavratura de escrituras e outros), o valor do emolumento, bem como indicar a conta bancária para pagamento e informar o CNPJ do cartório ou CPF do tabelião ou registrador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, cuja rubrica segue abaixo indicada.

004100.0412200022.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA - 0000021

FONTE - 150000001001

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, cuja rubrica segue abaixo indicada.

004100.0412200022.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA - 0000021

FONTE - 150000001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. O prazo para assinatura do instrumento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

6.3. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da lei 14.133/2021.

7.1.1.2. É facultado à Administração cancelar o credenciamento unilateralmente, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) O Cartório credenciado perder qualquer das condições exigidas no Edital de credenciamento;

b) Pelo descumprimento total ou parcial das condições do Credenciamento ou das obrigações decorrentes do credenciamento;

c) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.2. O Credenciamento poderá ser cancelado também a pedido do Cartório credenciado, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8760/2023

Rubrica

Fl. nº

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão/descredenciamento, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, para dirimir as questões oriundas do presente Credenciamento, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2023, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Fundão/ES, XXXX de XXXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____